



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

- Gabinete do Prefeito -

DECRETO Nº 864/2021

Publicação feita nesta data

20 / 10 / 2021

Assinatura

“Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação ou de instituição de servidão administrativa, em favor do Município, a área que especifica, localizada no Município de São Simão.”

O PREFEITO DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento nos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO o artigo 2º do Decreto-Lei 3.365/1941, que aduz:

Art. 2º. Mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios.

CONSIDERANDO a necessidade de urgência para realizar o abastecimento de água no Município de São Simão, Goiás.

CONSIDERANDO o princípio da soberania do interesse público sobre o particular.

CONSIDERANDO os princípios basilares da Administração Pública, previsto expressamente no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal da República.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação ou instituição de servidão administrativa, amigável ou judicial, em favor da concessionária dos serviços públicos de abastecimento de água do Município de São Simão, a área a seguir descrita:

1 – Área confrontada pela faixa de domínio da Estrada vicinal, com o seguinte azimute e distância: 32º24' e 965,67 m até o vértice ANX-M-0102 ponto inicial da descrição deste perímetro, delimitada nas coordenadas geográficas constantes do Anexo I, inserida na Fazenda Rondinha/I, GLEBA I, situada no município de São Simão com uma área total de 838, 1960ha, Código INCRA/SNCR: 9361700005742, Certificação: d82bb9f1-c089-472f-ac2c-58763b64028a – CNS: (02.524-7). De propriedade de ANTÔNIO CANDIDO ALVES NETO, agropecuarista, portador do RG nº 3.695.019 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 034.479.448-20 e sua esposa MARIA APARECIDA YARA ALVES, comerciante, portadora do RG nº



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

- Gabinete do Prefeito -

3.964.890-4 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 090.895.058-65, inserido no livro nº 02, registrada na Matrícula nº 8.487 do Registro Geral de Imóveis do Termo Judiciário de São Simão, Goiás, dentro da área descrita acima existem 04 (quatro) poços artesianos e 01 (um) reservatório de água, com aparelhagens de bombeamento.

Art. 2º - A desapropriação ou instituição de servidão administrativa de que trata este Decreto destina-se à prestação dos serviços públicos de abastecimento de água no Município de São Simão, incluindo operação de poços, linhas de recalque e acesso aos referidos bens.

Art. 3º - Fica autorizada a concessionária dos serviços públicos de abastecimento de água em São Simão a promover todos os atos judiciais e extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação ou instituição de servidão administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º - Os proprietários das áreas atingidas pela servidão administrativa limitarão o uso e o gozo dessa área ao que for compatível com a existência da servidão administrativa, abstendo-se, conseqüentemente, da prática de quaisquer atos que causem danos à área descrita no art. 1º deste Decreto.

Art. 5º - A concessionária dos serviços públicos de abastecimento de água do Município de São Simão fica autorizada a invocar, quando necessário, o caráter de urgência para fins de imissão na posse, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores.

Art. 6º - O ônus decorrente da desapropriação ou da instituição da servidão administrativa relativo às áreas descritas no art. 1º deste Decreto será de responsabilidade da concessionária dos serviços públicos de abastecimento de água do Município de São Simão.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário para que surta os efeitos desejados.

GABINETE DO PREFEITO, PALÁCIO LAGO AZUL, em São Simão, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um (18/10/2021).


FÁBIO CAPANEMA DE SOUZA
Prefeito em exercício